



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2.022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

DO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2.022, DE 11
DE FEVEREIRO DE 2.022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O *Projeto de Lei Complementar n.º 003/2.022, de 11 de fevereiro de 2.022, que "Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo -MS, e dá outras Providências."* de autoria do Poder Legislativo municipal.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, a título de revisão geral anual, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso X, e Lei Complementar Municipal n.º 006/2015 de 18 de novembro de 2015, o percentual de reajuste de 16,00% (dezesesseis por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício e de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2.022.

Santa Rita do Pardo – MS, 22 de fevereiro de 2.022.

**Cicero Alves da Silva
Presidente**

**Cleudemir Ferreira de Freitas
1º Secretário**